



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis

JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4236

Página 2

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
FEMA	Pág: 19
SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO	Pág: 22
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 23

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Psicólogo (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
43º	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	XX.XXX.X54-X

Cargo: Auxiliar Administrativo (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
69ª	JULIANA VASCONCELOS DE SÁ	XX.XXX.X87-1

Cargo: Vigia (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
63º	ANDRE FERNANDO GODINHO	XX.XXX.X17-5
64º	RODOLFO HERMENEGILDO ROCHA	XX.XXX.X80-X

Cargo: Ajudante de Serviços (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
188ª	ZUILA VIEIRA COSTA	XX.XXX.X12-0

Cargo: Ajudante de Produção (coletor) (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
13º	FLÁVIO DOS SANTOS FELIZARDO	XX.XXX.X06-8

Assis, 17 de julho de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratar de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2023, Edital de Abertura 06/2023:

Cargo: ENFERMEIRO (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
15ª	BRUNA ZANONI INFELDI	XX.XXX.X85-1

Assis, 17 de julho de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 17 de julho de 2025

Ano XX - Edição Nº 4236

Página 5

Outros atos

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Através da publicação realizada em 13 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município de Assis, Edição nº 4217, foi convocada a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2022 Edital nº 016/2022 para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos localizado na Prefeitura a fim de iniciar o processo de admissão.

No entanto, após solicitar prazo de 30 dias para posse em 13 de junho de 2025, **não compareceu**, para assumir seu cargo, ficando conseqüentemente eliminada deste concurso a seguinte candidata:

Cargo: DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA (Lista Geral)	
Classificação	Nome
11ª	JACQUELINE FERREIRA PINTO RG: XX.XXX.X11-X

Prefeitura Municipal de Assis, 17 de julho de 2025.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.748, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.760, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
1884 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 018 EMENDA PARL.DEP.ROGERIO SANTOS	
	Total.....	R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.01) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.749, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.761, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1885 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 019 EMENDA PARL.DEP.LETICIA AGUIAR	
	Total.....R\$	100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.02) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.750, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.762, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1886 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 020 EMENDA PARL.DEP.ITAMAR BORGES	
	Total.....R\$	300.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.03) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.751, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.763, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 03	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
1887 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 021 EMENDA PARL.DEP.RÔMULO FERNANDES		
	Total		R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1724.50.0.1.00.01) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.752, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.764, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
1888 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 801 022 EMENDA PARL.DEP.ORTIZ JUNIOR RES.99	
	Total.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.04) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.753, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.765, de 17 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 39.784,36 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE		
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS		
1889 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		39.784,36
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
05	APLICAÇÃO 305 014 PORT.GMMS 6715 INC FINANÇ		
Total			R\$ 39.784,36

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.3.1.00.07) através de transferência de recursos financeiros por intermédio do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.754, DE 17 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 3.824, de 04 de agosto de 1.999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, de 26 de julho de 2025 a 25 de julho de 2026, os seguintes membros:

I - Representantes indicados pela Prefeita Municipal:

Titular – Rodrigo Henrique Biazzetto de Oliveira
Suplente – Marcos Renan Pelegrin da Silva

II - Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Assis:

Titular - Everaldo Cesário Pinto
Suplente – Juarez Rodrigues da Silva

III - Representantes da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 27ª Subseção Assis/SP:

Titular - Leticia Cazari Francisco
Suplente – Marialice de Almeida Amaral Barchi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. **TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE**
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.760, DE 17 DE JULHO DE 2025

Proj. de Lei nº 94/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 03	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
1884 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 018 EMENDA PARL.DEP.ROGERIO SANTOS		
	Total.....	R\$	400.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.01) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.761, DE 17 DE JULHO DE 2025

Proj. de Lei nº 95/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 03	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
1885 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 019 EMENDA PARL.DEP.LETICIA AGUIAR		
	Total.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.02) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.762, DE 17 DE JULHO DE 2025

Proj. de Lei nº 96/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 03	ATENCAO BASICA		
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.		
1886 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		300.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 020 EMENDA PARL.DEP.ITAMAR BORGES		
	Total.....R\$		300.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.03) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.763, DE 17 DE JULHO DE 2025

Proj. de Lei nº 97/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 03	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
1887 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 021 EMENDA PARL.DEP.RÔMULO FERNANDES		
	Total.....R\$		100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1724.50.0.1.00.01) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.764, DE 17 DE JULHO DE 2025

Proj. de Lei nº 98/25 – Aatoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO		
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA		
1888 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
FONTE DE RECURSO 02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	APLICAÇÃO 801 022 EMENDA PARL.DEP.ORTIZ JUNIOR RES.99		
	Total.....		R\$ 200.000,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (2422.50.0.1.00.04) através de transferência de recursos financeiros por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, durante o exercício de 2025.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.765, DE 17 DE JULHO DE 2025

Proj. de Lei nº 99/25 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 39.784,36 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
1889 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	39.784,36
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
05 305 014	PORT.GMMS 6715 INC FINANÇ	
Total.....		R\$ 39.784,36

- Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.3.1.00.07) através de transferência de recursos financeiros por intermédio do Ministério da Saúde, durante o exercício de 2025.
- Art. 3º Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei, por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 7.607 de 03 de julho de 2024, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 045/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 038/2025 - Inexigibilidade nº 010/2025 - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor: R\$ 24.600,00 Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assis, 15 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 044/2025

Ref.: Processo nº 035/2025 – Inexigibilidade nº 009/2025 - Contratada: **PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA** CNPJ/MF n. 30.592.834/0001-02 - Objeto: Contratação direta da plataforma de ensino digital Município 360 – PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA – Plano Mentoria Plus, cujo objetivo é promover a capacitação continuada dos servidores na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n.14.133/21), com oficinas técnicas presenciais, pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 30.000,00.

Assis, 10 de julho de 2025.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO e GUSTAVO GOMES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/9A7A-A5E1-49F2-F985> e informe o código 9A7A-A5E1-49F2-F985





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A7A-A5E1-49F2-F985

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-21) em 15/07/2025 10:52:33 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ JOSE ROBERTO TIOSSI JUNIOR (CPF 044.XXX.XXX-21) em 15/07/2025 10:58:15 GMT-03:00
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 15/07/2025 11:36:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 16/07/2025 08:42:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 16/07/2025 09:29:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/9A7A-A5E1-49F2-F985>



SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

ACUMULAÇÃO DE CARGO - 2025

A Secretária Municipal da Educação, Sr.^a Maralice Baptista de Freitas Chiampi, com base na Lei 06/2011, expede o seguinte Ato Decisório:

Ato Decisório nº 70/2025, THIAGO HENRIQUE LIBANORI VIEIRA, RG 32.752.150-8, Professor de Educação Básica II- Educação Especial- 24 horas, temporário contratado na EM Prof.^a Augusta Novaes Coronado, junto à Prefeitura de Ibirarema e Professor de Educação Básica I- 30 horas, temporário via processo seletivo na EMEIF Prof.^a Guiomar Namo de Mello, junto à Prefeitura Municipal de Assis. Acúmulo LEGAL.

Assis, 17 de julho de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi
Secretária Municipal da Educação



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEA ASSIS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Assis, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 7.739/2025 e no Decreto nº 9.726/2025, que regulamenta a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, torna público o presente Edital para a **inscrição e eleição de representantes da sociedade civil organizada** para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – **COMSEA Assis** – biênio 2025-2027.

1. OBJETO

Selecionar **08 (oito)** entidades da sociedade civil para compor o COMSEA Assis, com direito a **01 (um) titular e 01 (um) suplente** cada, por meio de **processo público, democrático e transparente**, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 9.726/2025.

2. DAS VAGAS

Serão selecionadas:

08 (oito) entidades da sociedade civil, sendo consideradas prioritárias aquelas com atuação comprovada nas seguintes áreas:

- Segurança alimentar e nutricional;
- Agricultura familiar e agroecologia;
- Saúde e nutrição;
- Economia solidária;
- Assistência social;
- Defesa de direitos humanos;
- Educação alimentar e ambiental;
- Populações em situação de vulnerabilidade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar entidades da sociedade civil que:

- Tenham **sede, filial ou representação no Município de Assis**;
- Atuem há pelo menos **1 (um) ano** em áreas relacionadas à segurança alimentar e nutricional;

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

- Estejam **regularmente constituídas**, com estatuto social registrado e CNPJ ativo;
- Apresentem a documentação exigida neste Edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As entidades interessadas deverão apresentar:

1. Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
2. Cópia do estatuto social atualizado e registrado;
3. Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
4. Cópia do CNPJ;
5. Relatório sucinto das atividades desenvolvidas no último ano;
6. Indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, com cópia do RG, CPF e comprovante de endereço de cada um.

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

Período de inscrição: de 21/07/2025 a 06/08/2025

Horário: das 08h às 16h

Local: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Rua Odair Alves de Lima, nº 415 – Jd. Valência – Assis/SP.

As inscrições também poderão ser enviadas por e-mail, exclusivamente em formato PDF, para: agricultura.seama@assis.sp.gov.br

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

- A análise da documentação será realizada por **Comissão de Seleção** designada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Será publicada uma **lista preliminar de entidades habilitadas**, com prazo de 3 dias úteis para recurso.
- Após análise dos recursos, será divulgada a **lista definitiva das entidades habilitadas a votar e serem votadas**.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

- A eleição ocorrerá em **Assembleia Pública**, a ser realizada em:

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Data: 13/08/2025

Horário: 16h

Local: Auditório do **Projeto Cozinhamento**, localizada nas dependências da Vila Agro – Rua Armando Sales de Oliveira, nº 1.111 – Assis/SP

- Cada entidade habilitada terá direito a **01 (um) voto**.
- A votação será aberta e registrada em ata.
- Serão consideradas eleitas as 08 entidades mais votadas, que indicarão seus representantes titulares e suplentes no COMSEA Assis.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

- O resultado da eleição será homologado por ato da Prefeita Municipal.
- A nomeação dos representantes da sociedade civil será feita por **Portaria da Chefe do Poder Executivo**, para mandato de 2 anos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As funções no COMSEA são de caráter **não remunerado** e consideradas de **relevante interesse público**.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Assis/SP, 15 de julho de 2025.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

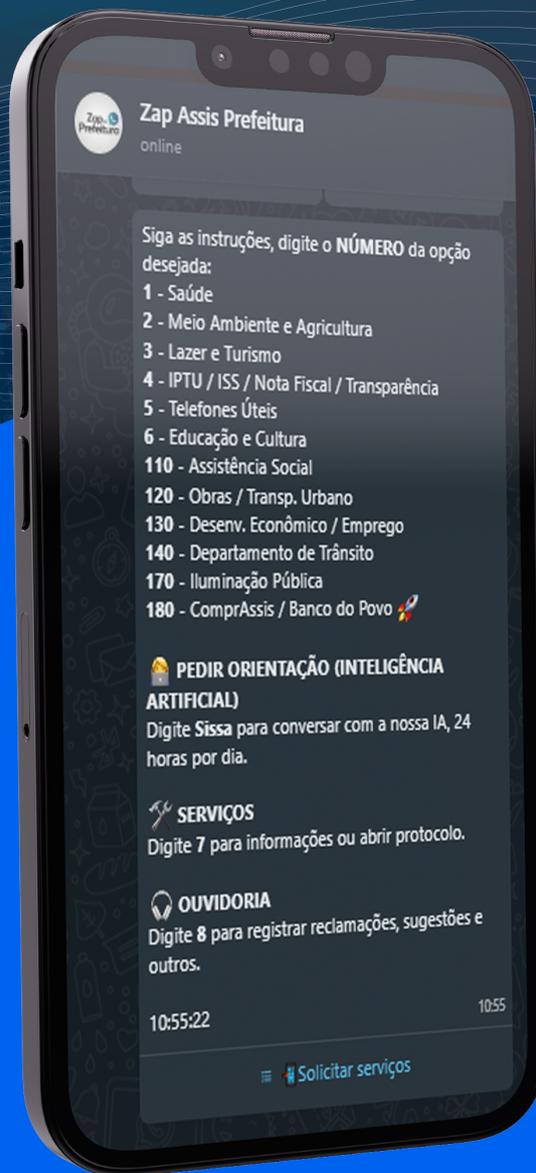
EDUARDO AUGUSTO PAIVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

